



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 16.877)

Fis. 20
Proc. 16877
@

LEI Nº 4.480, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994

Prevê aulas de jogo de damas nas escolas municipais de educação infantil.

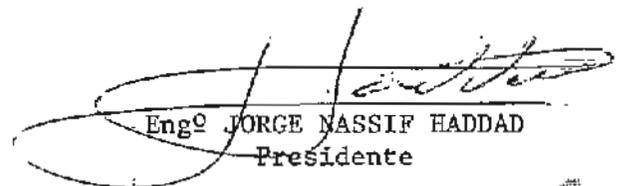
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 22 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em toda escola municipal de educação infantil haverá aulas de jogo de damas.

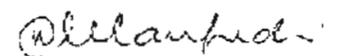
Parágrafo único. As aulas, com duração máxima de trinta minutos, serão ministradas uma vez por semana aos alunos da fase final do ensino pré-escolar.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e noventa e quatro (29.11.1994).


Engº JORGE MASSIF HADDAD
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de novembro de mil novecentos e noventa e quatro (29.11.1994).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp